

## ATO N° 119/2010

Institui o Programa de Responsabilidade Socioambiental "Sustentabilidade Solidária" no âmbito do TRT da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, da Constituição Federal que estabelece, dentre os objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 225 da Carta Magna, no sentido de que todos têm direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais adotem políticas públicas que visem à preservação e recuperação do meio ambiente, bem como instituem comissões ambientais que planejem, elaborem e acompanhem medidas com esse objetivo;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRT7 nº 280, de 19.08.08, que constituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental;

**CONSIDERANDO** o ATO GDGSET GP Nº 60/2010, de 18.02.2010, do C. Tribunal Superior do Trabalho que instituiu o Programa de Responsabilidade Socioambiental denominado "Sustentabilidade Solidária",

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Programa de Responsabilidade Socioambiental, denominado "Sustentabilidade Solidária", com o objetivo de estabelecer e coordenar as ações institucionais permanentes do TRT 7ª Região nas áreas social e ambiental, para promover o comportamento ético e socialmente responsável, os direitos humanos, o desenvolvimento integrado do cidadão e a preservação do meio ambiente, atendendo ao interesse da sociedade e do corpo funcional do Tribunal.

~~§ 1º O Programa a que se refere o *caput* deste artigo ficará vinculado à Diretoria-Geral deste Tribunal.~~

§ 1º O Programa a que se refere o *caput* deste artigo ficará vinculado à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal. (Redação dada pelo Ato nº 126/2016)

§ 2º O "Sustentabilidade Solidária" visa alcançar seus objetivos mediante:

**I** - a adoção de práticas voltadas ao interesse público que promovam o resgate da cidadania, da educação e do trabalho, de medidas de conservação e prevenção de impactos ambientais negativos e recuperação do meio ambiente;

**II** - a promoção de mudanças na cultura da instituição por meio da divulgação de informações que estimulem a adoção de atitudes e comportamentos que favoreçam a alteração de padrões insustentáveis de consumo, a educação para o uso otimizado dos recursos disponíveis, o combate ao desperdício, a gestão adequada dos resíduos gerados pelas atividades cotidianas e a realização de projetos que despertem e incentivem os cuidados com a sustentabilidade ambiental, por meio da implantação de ações adequadas à realidade da instituição;

**III** - a inclusão de critérios socioambientais nos investimentos e contratações deste Tribunal, a fim de orientar o processo de tomada de decisão nas áreas de compra e edificações, adequando-os à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente;

**IV** - a administração de programas fixos ou esporádicos, visando aos públicos interno e externo na área de responsabilidade social, dirigidos ao bem-estar da comunidade, de acordo com as possibilidades do Tribunal, tais como programas de incentivo ao voluntariado, de inclusão social dos funcionários terceirizados, com cursos diversos e outras ações, campanhas de doação de bens móveis ou equipamentos eletrônicos inservíveis à administração deste Tribunal, campanhas de natal, de coleta e distribuição de alimentos, remédios, agasalhos, brinquedos, livros e outros itens, para entidades cadastradas que possuam a documentação legal exigida, condicionado o cadastramento ao agendamento de visitas para avaliação do perfil institucional;

**V** - a organização e coordenação de eventos de confraternização para propiciar interação e potencializar a responsabilidade social entre o corpo funcional da instituição e seus familiares, por extensão;

**VI** - a criação de um *site* para divulgação das metas, práticas e resultados do Programa, que também funcionará como canal de comunicação entre as comunidades de interesse na área, atendendo tanto ao público interno quanto externo do Tribunal;

**VII** - o intercâmbio de experiências com os demais órgãos públicos que desenvolvam atividades na área de responsabilidade socioambiental.

**Art. 2º** O Programa será desenvolvido por um núcleo composto por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Gestão Ambiental e designado pelo Presidente do Tribunal mediante Portaria.

**Parágrafo único.** O núcleo será coordenado por um assistente com dedicação de tempo integral.

**Art.3º** As unidades do Tribunal, de acordo com suas atribuições regulamentares, deverão colaborar com as atividades previstas nos projetos referidos nos artigos acima sempre que solicitadas, envolvendo-se na execução das tarefas, numa ação integrada.

**Art. 4º** As metas do "Sustentabilidade Solidária" serão objeto de projetos detalhados, com periodicidade de avaliação a ser estabelecida.

**Parágrafo único.** Os projetos serão aprovados pelo Presidente do Tribunal antes de sua implementação.

**Art.5º** Serão divulgados os resultados do Programa por meio do *site* "Sustentabilidade Solidária", que estará disponível na *intranet* e na *internet*.

**Art.6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 14 de maio de 2010.

**José Antonio Parente da Silva**

Desembargador Presidente